CONTRATO ADMINISTRATIVO N º249/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24pelo presente instrumento CONTRATA com o **REGIS ARTUR BOSA VIOLLI** CNPJ 33.545.332/0001-00 situado a Rua Sete de Setembro, nº 505. Bairro: Centro Jaguari - RS, CEP 97.760-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE POSTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EXTERNA NA EMEI PANDORGA, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 144/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	POSTE CATEGORIA C11 - 3X125A, DISJUNTOR E DPS	9.850,00	9.850,00
2	1	UN	MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PEDIDO DE LIGAÇÃO	2.100,00	2.100,00
Total dos Produtos					11.950,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **2.1.** A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- **2.2.** O local de execução dos serviços será designado pela <u>Secretaria Municipal De Obras e Saneamento</u> <u>Rua 14 de Julho 88 Centro São Vicente do Sul/RS</u>, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
 - **2.3.** As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.
- **2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato
 - **2.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Luiz Henrique Lanes Doyle e Sra. Melanie Falconi Longhi.
- **3.2.** A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titilar da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço



5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- **5.1.** A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais),** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.
- **5.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- **5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- **5.6.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2219 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar - MDE
Despesa: 407 – 3390.30.24.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS/INSTALAÇÕES
Projeto/Atividade: 2219 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar - MDE
Despesa: 533 – 3390.39.16.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **5.2**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- **5.3**. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1**. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
 - 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - **6.3**. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
 - **6.4**. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- **6.5**. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 411/2024, Dispensa de Licitação nº 144/2024, processado na forma artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 12 de Junho de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.

